



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2026/2025.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2025.

Processo nº 0011534-02.2018.8.19.0067,
ajuizado por

Observa-se que para a presente ação foi emitido o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 4039/2018 (fls. 69 a 73), no qual foram esclarecidos os aspectos relativos à legislação vigente, às condições clínicas apresentadas pelo Autor – **conjuntivite alérgica grave**, à indicação e à disponibilização no âmbito do SUS dos medicamentos **lubrificante ocular** (Hyabak®), **dexapantenol 2mg/mL solução** (Epitegel®), **olapatadina 2mg/mL** (Patanol® S) e **tacrolimus 0,3% colírio**.

Após a emissão do referido parecer houve a demanda judicial quanto a inclusão do pleito **aciclovir 200mg** (fls. 1092).

De acordo com o receituário médico do Hospital Federal dos Servidores do Estado, emitido em 30 de janeiro de 2025 (fl. 1069), foi prescrito ao Autor **aciclovir 200mg** – 2 comprimidos a cada 12 horas. Constam descritos, em documentos médicos acostados, os diagnósticos de **cetarcone com crosslinking em ambos os olhos** (fl. 954) e **rinite alérgica e asma** (fls. 776 e 859).

Com base nos documentos médicos acostados aos autos não há dados suficientes que justifique a inclusão do pleito **aciclovir 200mg** na terapêutica do Autor. Portanto, para uma inferência segura acerca de sua indicação, solicita-se aos médicos assistentes a emissão de novo documento médico que verse detalhadamente o quadro clínico atual do Requerente, justificando o uso do aciclovir 200mg em seu plano terapêutico.

Com relação ao fornecimento no âmbito do SUS, destaca-se que:

- **Aciclovir 200mg é fornecido** pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Queimados no âmbito da **atenção básica**^{1,2}, conforme sua Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). Para ter acesso ao referido medicamento, a representante legal do Autor deverá comparecer a uma unidade básica de saúde mais próxima de sua residência, portando receituário atualizado, a fim de obter esclarecimentos acerca da sua disponibilização.

O medicamento **aciclovir 200mg** possui registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

¹ O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) destina-se à aquisição de medicamentos (anexo I da Rename) e insumos (anexo IV da Rename) no âmbito da Atenção Básica à saúde. O financiamento desse componente é de responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MS/GM nº 1.555, de 30 de julho de 2013).

² A execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no Estado do Rio de Janeiro é descentralizada para os Municípios, os quais são responsáveis pela a seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoque e prazos de validade, distribuição e dispensação dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente (Deliberação CIB-RJ nº 5.743 de 14 de março de 2019).



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Considerando a regulamentação vigente, em consulta a Tabela de Preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)³, os medicamentos mencionados apresentam os seguintes Preços de Venda ao Governo, com alíquota ICMS 0%⁴:

- **Aciclovir 200mg** - 30 comprimidos R\$ 160,49.

É o parecer.

À 2^a Vara da Comarca de Queimados do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providencias cabíveis.

TASSYA CATALDI CARDOSO

Farmacêutica
CRF- RJ 21278
ID: 50377850

MILENA BARCELOS DA SILVA

Farmacêutica
CRF- RJ 9714
ID. 4391185-4

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

³BRASIL Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medicamentos. Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>>. Acesso em: 24 maio 2025.

⁴BRASIL Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medicamentos. Consulta de Preço Máximo ao Governo. Disponível em:<<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYjZkZjEyM2YtNzNjYS00ZmQyLTliYTEtNDE2MDc4ZmE1NDEyIiwidCI6ImI2N2FmMjNmLWMzZjMtNGQzNS04MGM3LWI3MDg1ZjV1ZGQ4MSJ9&pageName=ReportSection20c576fb69cd2edaea29>>. Acesso em: 24 maio 2025.